

Faço saber que de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 741/91 ✓

EMENTA: - Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ.

Decreta:

ART. 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDECIV, do Município da Ilha de Itamaracá e tem como finalidade de defender o Município em caso de calamidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A Comissão de Defesa Civil de que trata este artigo, será composta dos seguintes membros:

- 01 (um) Representante do Poder Executivo;
- 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde do Município;
- 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
- 01 (um) Representante da Polícia Militar de Pernambuco.

ART. 2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil terá seu presidente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo entre os componentes da referida Comissão.

ART. 3º - A nomeação dos representantes da Comissão Municipal de Defesa Civil, é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

ART. 4º - O Quadro de Pessoal Administrativo da Comissão Municipal de Defesa Civil, poderá ser composto de servidores requisitados de outros órgãos ou criados através de lei oriunda do Poder Executivo.

Cont.....

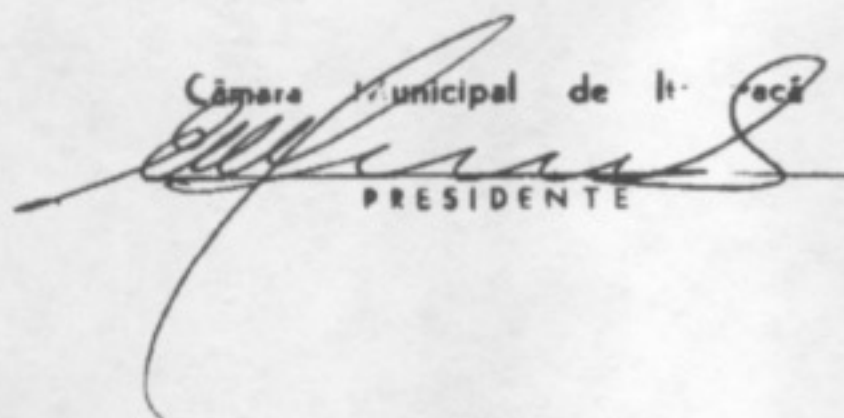
ART. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado para a através de Decreto abrir o crédito necessário para cumprimento da presente Lei.

ART. 6º - Através de Decreto o Chefe do Poder Executivo regulamentará as atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, 10 de setembro de 1991.

Câmara Municipal de Itamaracá

PRESIDENTE